<u>Notas</u> e informações

O subjetivismo do "buraco negro"

Uma coisa torna-se evidente para quantos se detêm diante do "buraco negro" criado pela rejeição dos textos do Centrão e da Comissão de Sistematização sobre a reforma agrária: embora os defensores à outrance da propriedade privada não tivessem logrado os 280 votos necessários à vitória das suas sugestões, obtiveram mais do que aqueles que sustentam as opiniões vencedoras na Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte. A contagem dos votos favoráveis às duas propostas é indicativa do lado para o qual pende a balança: 237 constituintes votaram pelo texto do Centrão; apenas 129 deram seu apoio ao da Comissão de Sistematização. Como se diria antigamente, nem tudo ainda está perdido, na medida em que aqueles que se opõem ao radicalismo do lobby da esquerda e dos ditos progressistas superam, numericamente, os que seguem sua orientação.

A questão que divide radicalmente a Assembléia Nacional Constituinte no fundo repousa sobre tendência que se vem consolidando no Direito brasileiro de inserir nos textos legais expressões de difícil tradução para a terminologia jurídica, a qual deve ser precisa e de entendimento direto e imediato para todos. Quando se diz, como na Constituição de 1891, que "o direito de propriedade mantém-se em toda a plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade pública", estatuise uma norma clara seja para afirmar o direito individual, seja para marcar os casos em que ele deverá ceder ao direito maior da coletividade, o qual se expressará em Lei. Quando a Constituição de 1934 estabeleceu a garantia do direito de propriedade, "que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar...", introduziu a conceituação do interesse social, a qual, ainda que definida em lei, é extremamente subjetiva, para não dizer ideológica. É esse subjetivismo que se pretende espelhar na Constituição ou na lei ordinária, que acabou levando em 1988 ao "buraco negro".

De fato, como aquilatar em termos universais e não susceptíveis de interpre-

tações antagônicas, se uma propriedade produtiva está ou não cumprindo sua função social? Assim como, no que se refere à fixação de salários, sempre discutimos apoiados aliás na melhor doutrina econômica — a dificuldade de conceituar "produtividade", questionamos agora o conceito de "propriedade produtiva". Se se tiver em mente que a lei vigente cuida de diferenciar os diferentes tipos de propriedade para efeitos de reforma agrária, tendo em conta as regiões — e estabelecendo, conforme a região, os módulos —, ter-se-á pálida idéia do quanto é difícil fixar critérios universais para medir situações particulares. Há mais, no que toca a esse problema de "propriedade produtiva". Admitindo que todos, absolutamente todos, cheguem a acordo sobre o fato de que é produtiva a terra que produzir x sacas de feijão por alqueire, o proprietário que não conseguir atingir essa marca em decorrência do clima, ou de uma situação financeira temporariamente difícil que o impediu de comprar insumos, estará nas mãos do governo se este decidir aplicar estritamente a lei. O exemplo, dirão, é absurdo — mas, ainda assim, serve para mostrar o perigo de se inscrever na Constituição o conceito de propriedade produtiva.

Mais grave, ainda, é insistir que poderá ser desapropriada, para fins de reforma agrária, a propriedade produtiva que não cumprir sua função social. São dois critérios subjetivos que se associam numa mesma investida contra os proprietários rurais que asseguraram o crescimento do PIB em 1986 e o manterão positivo neste ano. Quando é que a propriedade produtiva cumpre sua função social? Aliás, qual é a função social da propriedade produtiva? Diante da dificuldade em definir juridicamente conceitos doutrinários, os reformistas pretendem que a lei ordinária defina as condições em que se dará esse cumprimento de função. É apenas normal, para não dizer justo, que os srs. Ronaldo Caiado e Flávio Telles de Menezes tenham erguido seu protesto contra o acordo do qual não participou o PFL, nem tampouco o PL. Pois, afinal, o legislador ordinário poderá estabelecer que a função social se cumpre quando se respeita o meio ambiente, mais quando se obedece às leis trabalhistas, mais quando se atende às exigências do trabalhador.

No firme empenho de assegurar na Constituição a execução da reforma agrária, a esquerda e os reformistas não atentam para o fato de que o respeito ao meio ambiente, por exemplo, é fiscalizado pelo IBDF; que o cumprimento das leis trabalhistas é acompanhado de perto pelos sindicatos rurais, e que ninguém pode atender a todas as exigências de seus trabalhadores, especialmente quando estimuladas pela Igreja do Brasil e por movimentos políticos contrários à democracia. O importante, para os reformistas, é colocar a reforma agrária na Constituição e fazer que sobre os proprietários pese a ameaça (de verem suas terras desapropriadas pelo; não cumprimento de sua função social.

Quando todos se preocupam com a função social da propriedade, seria o caso de saber por que não se inscreve na Constituição que o Estado deve cumprir sua primeira função social, qual seja a de permitir que os cidadãos trabalhem em paz para produzir riquezas e pagar impostos que irão alimentar uma máquina burocrática razoavelmente dimensionada. Como a preocupação de todos os que querem fazer a reforma agrária é não dar ao proprietário possibilidades de defender-se, insistem em situar os problemas cruciais do desenvolvimento brasileiro em termos subjetivos. Não se fala em colonização dos espaços vazios; não se mencionam as terras devolutas; não se cuida de estabelecer as bases de uma sólida política agrária. O que se quer é inscrever a martelo na Constituição dois conceitos: o de propriedade produtiva (será produtiva a terra plantada com capim para a engorda de gado?) e o de sua função social. O resto é apenas pretexto para atacar e criticar, como se criminoso fosse, o sr. Ronaldo Caiado, uma das poucas lideranças nacionais que não se preocupa em fazer a pequena política dos que dela vivem.

Encenação de legalidade

Este é um curioso país em que a lei, em muitos campos, é sistematicamente desrespeitada, como se proibições a determinadas práticas não existissem — embora existam, na letra da lei — mas em que de vez em quando, muito raramente, se exibe uma incrível energia de "cobrança" legal, escolhendo-se para tanto um ou outro "bode expiatório" para responder pelo que ninguém responde.

Todo o mundo sabe que há uma limitação legal para a compra de moda estrangeira, que o "mercado paralelo" ou câmbio negro, segundo à própria expressão indica, é prática proibida por lei. Mas quais são os cidadãos que viajam para o Exterior apenas com os dólares a que tinham direito, comprados no câmbio oficial? Quais as dificuldades para investir-se em dólares, cujas cotações no câmbio negro são diariamente divulgadas pelos telejornais, sem qualquer problema? Claro que nenhuma. Tratando-se, porém, de uma ilegalidade, de vez em quando é possível — por motivos diversos — surgir uma enérgica repressão aos chamados "doleiros". Diga-se o mesmo em relação ao jogo do bicho, contravenção penal "oficiosamen-

te" permitida — e só reprimida quando determinados "acertos" entre agentes da repressão pública e contraventores são descumpridos.

É o mesmo caso das bebidas contrabandeadas, servidas nos bares, restaurantes e casas noturnas em geral - o que este jornal, a propósito, tem denunciado, em seção especializada. A exceção talvez seja a dos estabelecimentos do ramo que trabalham com produtos importados regularmente, pagando todos os impostos devidos. É claro que se houvesse uma fiscalização rotineira, por parte dos poderes públicos competentes, tal prática seria normalmente inibida — essa fiscalização deveria abranger, por justiça, o maior número possível de estabelecimentos. O ideal seria/que todos pudessem ser frequentemente fiscado a lei, em benefício de seus fregueses.

Estas considerações vêm a propósito da grande "caçada", feita pela Polícia Federal, aos proprietários da boate paulistana Gallery, acusados de crime de contrabando por terem sido encontrados em seu estabelecimento 60 garrafas de uísque estrangeiro sem a devida documentação fiscal. Informa-se que "um forte contingente" de homens da Polícia Federal está nas ruas para prender aqueles cidadãos, "cercando" hotels e outros lugares possíveis

de sua localização. Curioso é atentar-se para alguns tópicos da ordem de prisão expedida pelo juiz da 12º Vara Federal. Após relatar a reincidência dos proprietários da boate, denunciados anteriormente pelo mesmo delito, o magistrado afirma que os mesmos demonstram total descaso aos institutos da lei penal "certamente por gozarem de ótimo relacionamento pessoal e profissional, inclusive por ser a casa noturna de que são proprietários frequentada por pessoas de elevada projeção social e política, além de autoridades de vários escalões, sendo certo, ainda, que esse tipo de estabelecimento costuma 'contratar' policia para fazer a segurança das suas instalações..." O juiz aí se revela detentor de informações que, entretanto, não dizem respeito ao delito em questão. E quanto à contratação de funcionários da polícia para fazer a segurança de um estabelecimento privado, não é irregularidade contra a qual o magis-

trado, não a desconhecendo, deveria tomar providências específicas? Mais curioso ainda é o juiz afirmar, em outro tópico, que "os sócios-cotistas do Gallery, ou pelo menos alguns deles, também são proprie tários de outros estabelecimentos congêneres e restaurantes igualmente instalados na região dos Jardins, todos eles considerados como de primeira linha, nos quais, certa-mente (grifamos), a situação fiscal das bebidas de procedência estrangeira existentes nos estoques ou consumidas não deve ser diversa" Como um julz pode tirar inferências, suposições ("certamente" 'não deve ser") relativas ao que não faz parte do crime denunciado pois a denúncia não se referia a ou-tros estabelecimentos dos proprietários da boate?

São estranhezas que nos vêm à mente, no bojo de estardalhaços com que, de quando em vez, neste país se "fisgam" alguns bodes expiatórios, personagens — só alguns, pouquíssimos — que de repente são postos à execração pública por fazer o que todos fazem, como se se pretendesse manter em exibição um encenação de legalidade.

Governo polonês opta pela força

Quando a Igreja polonesa, que sempre procurou ser a instância moderadora no eterno conflito entre o regime e os trabalhadores, começava a exercer o seu papel de mediação nas greves, o governo do general Wojciech Jaruzelski interveio ao velho estilo stalinista, ordenando a invasão das instalações ocupadas pelos grevistas na calada da noite. Os policiais à paisana da tropa antimotins, especialistas nesse tipo de ação, agiram eficientemente e o que era um cenário épico de protesto, lembrando os dias gloriosos de 1980, acabou com operá-rios espancados, dirigentes sindicais presos, tudo dentro da política de "restaurar a ordem".

É óbvio que os dirigentes poloneses, muito eloquentes ao ressaltar a excelência das reformas e da liberalização, dentro do princípio da perestroika gorbacheviana, preferiram as velhas soluções ao defrontar-se com uma oportunidade concreta de transformar em realidade seus discursos modernizadores. Em vez de abrir o diálogo com a sociedade, não através de estranhos plebiseitos, como o realizado no fim do amo passado, mas chamando à mesa

de negociações os sindicalistas colocados fora da lei em 1981, os dirigentes de Varsóvia preferiram aferrarse a seu velho sistema centralizado, que faz reformas quando quer e como quer. O grito de Walesa, ao ressurgir das cinzas com as greves em Cracóvia e Gdansk, colocando o governo no dilema entre enfrentar as greves ou dialogar com o Solidariedade, assustou os ortodoxos, que acabaram por adotar o antigo atalho da violência.

Em vez de analisarmos os episódios desse melancólico confronto que perdura na Polônia desde que o país foi obrigado a entrar na órbita de Moscou, vale melhor buscar as causas do conflito atual, que residem fundamentalmente na contradição entre reformas econômicas e o centralismo leninista. Adotaram-se medidas para sair da ficção econômica típica dos países comunistas, com a diminuição do controle sobre os preços, mas não se pensou em aumentar os salários para compensar a inflação, que já atingiu 40% desde janeiro deste ano. Assim, os operários, com salário mensal em torno de cem dólares (equivalente a Cz\$ 18.000,00), ridículo até em rela-

ção a padrões do Terceiro Mundo, foram chamados a pagar a contá da "modernização econômica", enquanto as condições vigentes desde 1981 permaneciam as mesmas. Basta dizer que a dívida externa polonesa se eleva hoje a 39 bilhões de dólares, a carne e o combustível estão racionados e há frequentes cortes de energia, mesmo levando-se em conta que o país dispõe de ricas jazidas de carvão. Neste ano, os preços subiram em média 40%, os aluguéis 50% e a eletricidade 100%, enquanto os salários ficaram praticamente congelados em seus níveis baixissimos para os padrões até mesmo do Leste.

Um fracasso econômico de tal porte tinha de gerar outros efeitos perigosos a longo prazo para essa já tão sofrida sociedade. Segundo fontes ocidentais, nada menos de 50 mil recém-formados nas universidades polonesas deixaram o país no ano passado, em busca de melhor sorte no Ocidente. Vê-se que a revolta dos trabalhadores não se deve unicamente à pregação clandestina do Solidariedade mas a um desejo de sobrevivência numa situação de quase penúria, ou pelo menos de total falta de perspectivas, mesmo a

longo prazo. "Não queremos ser os mendigos da Europa e do mundo", desabafou Walesa, insurgindo-se contra a atitude do governo, que corteja os bancos ocidentais em busca de novos créditos e ao mesmo tempo obriga a sociedade a somente produzir sem qualquer perspectiva de acesso ao consumo ou até mesmo de simples subsistência.

O remédio para essa triste si-tuação, como têm ressaltado os analistas e governos ocidentais, é um ato de coragem do governo polonês, abrindo efetivamente o diálogo com setores da sociedade que ficaram marginalizados a partir de 1981, em particular com o Solida-riedade. O resultado seria possivelmente uma soma de esforços capaz de tirar a Polônia do abismo. Mas os acontecimentos das últimas horas demonstram que a atitude do governo polonês é de manter a todo custo a estrutura política que conduziu o país a essa situação humilhante. A estabilidade do PC e da sacrossanta unidade do bloco soviético, na ótica míope dos dirigentes de Varsóvia, é mais importante que a busca de uma autêntica transformação econômica e política.

Incertezas no mercado monetário

O Banco Central parece querer sair de seu estado de passividade e adotar nova política monetária, que lhe permita voltar a comandar os meios de pagamento, no lato da expressão. Pelo menos, assim o entendeu o "mercado", que, ontem, anteqipando-se a medidas que estariam na cogitação do Banco Central, ergueu as taxas de juros.

Estaria terminando com a vitória do Banco Central a diuturna dissensão entre este e a Secretaria do Tesouro? Parece-nos muito cedo para afirmá-lo, mas tudo indica que, tendo o Banco Central como melhores aliados os economistas do FMI, que chegarão a Brasília na próxima semana, o governo cedeu às pressões do instituto de emissão para adiantar-se às "sugestões" dos peritos do organismo internacional.

Com toda a razão, o Banco Central insistia em que, somente elevando as taxas de juros, lhe seria possível controlar a liquidez, que, no estado em que se encontra, poderia conduzir à hiperinflação ou obri-

gar o governo a recorrer, contra sua própria vontade, a um "choque heterodoxo". Conforme já salientamos, não se deve avaliar a liquidez somente à luz da expansão da base monetária, mas também da expansão desta quase-moeda que são os títulos a curtíssimo prazo (operações de overnight), passíveis de ser transformados em moeda de um momento para outro.

O Banco Central comunicou que pretende vender, na próxima segunda-feira, OTNs com compromisso de recompra somente em 83 dias. Por sua vez, o diretor da Dívida Pública do instituto de emissão, sr. Juarez Soares, deu a entender que a remuneração das LFTs poderá vir a ser desvinculada da taxa de inflação. Parece-nos necessário oferecer títulos com prazo maior e, mais necessário ainda, elevar as taxas de juros, tanto para esses títu-los como para as LFTs, cuja remuneração deve depender não da inflação medida (com atraso), mas do objetivo visado das autoridades monetárias: taxas altas quando há excesso de liquidez, taxas baixas quando há escassez.

quando há escassez. O aviso foi percebido pelo mercado, que, na quinta e sexta-feira últimas, majorou a remuneração dos CDBs, cuja taxa havia sofrido, nestas últimas semanas, a maior queda desde 1986 (taxas inferiores às vigentes no mercado norte-americano para os Certificates of Deposit, e que poderiam, aliás, favorecer a evasão de capitais). Estima-se que a remuneração das OTNs a ser leiloadas segunda-feira será superior a 10% (alguns apostam em 13% acrescidos de correção monetária). Era natural, portanto, que as instituições financeiras elevassem as taxas de juros, a fim de captar mais fundos, antes que sobrevenha alta maior. Mas é necessário também que as operações de overnight se intensifiquem para que os bancos possam transformar parte de sua carteira em títulos de prazo mais longo. Do contrário, repetir-se-ia o que se deu nos últimos leilões de OTNs: somente os depósitos voluntários do Sistema Financeiro de Poupança e Empréstimo (SFPE) foram sacados do Banco Central, para ser aplicados em OTNs, que são mais rentáveis, mas não surtem ne-

nhum efeito na liquidez. O Banco Central não atingiria, porém, seu objetivo se não se conseguisse, ao mesmo tempo, uma redução real no déficit público, redução que parece hoje duvidosa, uma vez que o plano do ministro da Fazenda vem sendo bombardeado pela Justiça do Trabalho, pelos governadores e até por outros ministros. Sem o declínio do déficit, haveria apenas aumento do custo da dívida e dos juros, sem efeitos concretos sobre a liquidez do sistema. Não obstante, se a medida foi integrada num conjunto harmonioso de disposições, pode-se prever que, com a inflação baixando, as taxas de juros reais serão certamente mais altas, mas as taxas nominais (correção monetária) serão menores. As autoridades monetárias decerto sabem que operação que planejam envolve sé rio risco. De qualquer modo, deve-se reconhecer que a ameaça de hipe-rinflação constitui perigo bem mais